

Sr. Subsecretário-Adjunto,

Trata o processo administrativo para contratação da artista Liana Nigri como parte da Exposição “Encontro de Gerações” na inauguração do Espaço Cultural Humberto Braga do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, a ser coordenado pela Diretoria de Relações Institucionais e Comunicações – DRC

Cabe ressaltar que, segundo a CLC (peça nº 13), a presente contratação direta será **de forma não onerosa** com respaldo no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 “Inexigibilidade de Licitação”, face à inviabilidade de competição.

Com efeito, a demanda foi enviada do processo para análise da d. PGT, que, nos termos dos artigos 53, § 4º, e 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, emitiu parecer jurídico favorável à contratação (peça nº 16/17), nos seguintes termos:

A presente hipótese enquadra-se no inciso II art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada, diretamente ou por empresário exclusivo, havendo que se ressaltar, ainda, tratar-se de uma contratação não onerosa, sem qualquer ônus para esta Corte de Contas, o que dispensa a necessidade de justificativa de preço e demonstração de compatibilidade com a previsão orçamentária.

Por todo o exposto, e uma vez feita a análise prévia a que se refere o §4º do art. 53 da Lei nº 14133/2021, verificado o preenchimento dos requisitos pertinentes a que se refere o art. 72 do mesmo diploma legal, nada

oponho à contratação direta em questão, restando aprovada a minuta constante na peça nº 6 e demais anexos.

À vista do exposto, diante do informado pela CLC, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal, opino pela autorização da contratação direta e o envio posterior a CLC.

**Luiz Claudio Santana
Assessor
Matrícula 02/3491**

À CLC,

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela, AUTORIZO, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do Ato Executivo nº 25.143/22, de 28.09.2022, publicado no DOERJ em 30.09.2022, a contratação direta pretendida da artista LIANA NIGRI de forma não onerosa, com o posterior envio à CLC, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do referido termo, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. inc. I, da NLLC.

**Luiz Carlos de Jesus Silva
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO
Matrícula 02/4265**